

Evento traz olhar multidisciplinar sobre as cláusulas de não concorrência

01.10.2024 2 minutos de leitura

Autores

Bernardo Cascão

Cibelle Linero

Fernanda Nasciutti

Marcos Exposto

Matheus Barcelos

Patrícia O. Ferrari Sabino

Renan Frediani Torres Peres

Tatiana Amorim

Thais de Barros Meira

Vivian Casanova

Neste ano, a validade das cláusulas de não concorrência voltou à cena nos Estados Unidos graças a uma regra da FTC (Federal Trade Commission) que proibia tais cláusulas de forma geral e passaria a vigorar a partir de setembro de 2024. Decisão proferida pelo U.S. District Court for the Northern District of Texas, no entanto, suspendeu os efeitos da regra e aguardam-se novidades sobre o tema nos Estados Unidos, onde é provável que a Suprema Corte seja acionada para se manifestar e decidir o destino das cláusulas de não concorrência por lá.

Revisitando o tema por meio da jurisprudência pátria mais recente, recebemos clientes e parceiros, nos escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo. O evento "**Cláusulas de Não Concorrência e suas repercussões**", realizado na segunda-feira, 23 de setembro, foi conduzido pelos sócios Patrícia Sabino (Societário e M&A), Bernardo Cascão (Direito Concorrencial), Fernanda Nasciutti (Direito Trabalhista), Matheus Barcelos (Solução de Conflitos) e Vivian Casanova (Direito Tributário). Já em São Paulo, o time composto pelos sócios Tatiana Amorim (Societário e M&A), Marcos Exposto (Direito Concorrencial), Cibelle Linero (Direito Trabalhista), Renan Frediani (Solução de Conflitos) e Thais de Barros Meira (Direito Tributário) comandou a conversa na sexta-feira, dia 27 de setembro.

Assuntos

Societário e M&A Tributário

Trabalhista Solução de Conflitos

Eventos Concorrencial

Foram discutidas muitas questões interessantes envolvendo as condições de validade das **cláusulas de não concorrência** firmadas com empregados, executivos (com e sem vínculo empregatício) e nos diversos contratos empresariais, incluindo operações de M&A. Nossos sócios apresentaram uma visão geral e atualizada da jurisprudência trabalhista e cível e da visão do CADE sobre o tema, abordando questões como conceito de interesse legítimo, definição de escopo, contraprestação e limitação temporal e territorial. Foi passada, ainda, a visão tributária sobre a natureza da compensação paga em razão da restrição imposta e das multas.

› **PROFISSIONAIS**

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Bernardo Cascão



Cibelle Linero



Fernanda Nasciutti



Marcos Exposto



Matheus Barcelos



Patrícia O. Ferrari Sabino



Renan Frediani Torres Peres



Tatiana Amorim



Thais de Barros Meira



Vivian Casanova